LEI Nº 1.323/2003
DE 05/02/2003

Dispõe sobre autorização para contratação de Professores em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 3 (três) Professores em caráter excepcional, para o período compreendido entre o início do ano letivo a 20 de dezembro de 2.003.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os Professores à serem contratados na forma do "caput" deste artigo, atuarão na alfabetização de Jovens e Adultos, 3ª e 4ª séries respectivamente e terão como remuneração 75% (setenta e cinco por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Referência 08, Anexo II, da Lei nº 897/89, datada de 07 de agosto de 1.989, com uma carga horária de 15 horas semanais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de fevereiro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor
Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal